

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



LEI N°. 1712 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito

Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, <u>FAZ SABER</u>, que a Câmara Municipal em sua 19ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de junho de 2020, aprovou por 07 (sete) votos, o Projeto de Lei nº 55/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais), distribuídos na seguinte dotação:

02.29 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 02.29.99 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0016.2042 PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL 95 301.000 481 1.150,00

TOTAL 1.150,00

- **Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente do FNS de incentivo ACS e ACE, relativo à conta vinculada nº 0000135526, superávit financeiro.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 10 DE JUNHO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

Lei 1712/20 - 1 de 1